

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares.

Processo: 9565/2024.

1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente termo de referência a detalhar os elementos necessários à aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao suprimento dos postos de atendimento médico do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, nos termos e condições estabelecidos neste documento.

1.2 A presente contratação realizar-se-á por intermédio de DISPENSA de licitação, na forma do artigo 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21.

1.3 O objeto deste Termo de Referência será adjudicado em grupo único, composto pelos seguintes itens:

GRUPO ÚNICO – MATERIAIS MÉDICOS	
Item 1: Água Destilada, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.	
QUANTIDADE: 200 ampolas	
Item 2: Água Oxigenada, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.	
QUANTIDADE: 2 frascos	
Item 3: Soro fisiológico, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.	
QUANTIDADE: 80 frascos	
Item 4: Soro glicosado, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.	
QUANTIDADE: 60 frascos	
Item 5: Abaixador de língua, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.	
QUANTIDADE: 500 unidades	
Item 6: Agulha Hipodérmica Descartável, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.	
QUANTIDADE: 200 unidades	
Item 7: Álcool etílico 70% antisséptico, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.	
QUANTIDADE: 30 frascos	
Item 8: Álcool gel 70% com válvula pump, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.	
QUANTIDADE: 30 frascos	
Item 9: Atadura de Crepom, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.	
QUANTIDADE: 40 unidades	

Item 10: Atadura de Crepom, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 20 unidades
Item 11: Cateter de aspiração, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 30 unidades
Item 12: Cateter de aspiração, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 30 unidades
Item 13: Cateter de oxigenoterapia, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 30 unidades
Item 14: Cateter intravenoso Jelco 18G, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 15 unidades
Item 15: Cateter intravenoso Jelco 20G, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 30 unidades
Item 16: Cateter intravenoso Jelco 22G, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 40 unidades
Item 17: Cateter intravenoso Jelco 24G, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 40 unidades
Item 18: Compressa cirúrgica de gaze hidrófila estéril, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 500 unidades
Item 19: Compressa de gaze NÃO estéril, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 500 unidades
Item 20: Curativo Transparente Respirável, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 525 unidades
Item 21: Gorro cirúrgico descartável, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 100 unidades
Item 22: Kit micronebulizador para Adulto, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 2 unidades
Item 23: Lâmina de bisturi nº 15, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 100 unidades

Item 24: Lanceta automática, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 500 unidades
Item 25: Luva de procedimento, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 500 unidades
Item 26: Luva descartável estéril número 6.5, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 15 unidades
Item 27: Luva descartável estéril número 7.0, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 15 unidades
Item 28: Luva descartável estéril número 7.5, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 15 unidades
Item 29: Luva descartável estéril número 8.0, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 20 unidades
Item 30: Máscara N95/PFF2, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 100 unidades
Item 31: Scalp número 21, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 150 unidades
Item 32: Scalp número 23, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 150 unidades
Item 33: Scalp número 25, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 150 unidades
Item 34: Seringa descartável, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 100 unidades
Item 35: Seringa descartável, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 100 unidades
Item 36: Seringa descartável, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 100 unidades
Item 37: Seringa descartável, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 100 unidades

Item 38: Seringa descartável, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 100 unidades
Item 39: Sonda nasogástrica estéril número 14, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 10 unidades
Item 40: Sonda nasogástrica estéril número 20, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 10 unidades
Item 41: Tiras reagentes para glicemia, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 500 tiras
Item 42: Tubo Endotraqueal, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 4 unidades
Item 43: Tubo Endotraqueal, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 4 unidades
Item 44: Tubo Endotraqueal, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 4 unidades
Item 45: Tubo Endotraqueal, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 4 unidades
Item 46: Fronha descartável, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. QUANTIDADE: 250 unidades
Atenção: O participante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem o GRUPO (não sendo possível participar apenas de parte dos itens).

1.4 Os itens descritos acima não são autônomos e, portanto, serão adjudicados por uma única empresa.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição visa ao suprimento do estoque de materiais médico-hospitalares utilizados pela Coordenadoria de Saúde – CSAD, nos casos de atendimentos de urgência / emergência médica de magistrados, servidores e público em geral que frequenta os prédios da capital do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. Esse material é essencial para permitir que as equipes médica e de enfermagem possam continuar a dispor de todo o arsenal terapêutico e farmacológico essencial para os serviços necessários.

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 Materiais Médicos:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Água Destilada Ampola 10mL – ampola	200 ampolas
2	Água Oxigenada 10 volumes – frasco de 1 litro	2 frascos
3	Soro fisiológico, Cloreto de Sódio 0,9% – frasco de 500mL cada	80 frascos
4	Soro glicosado a 5% – frasco de 500 mL cada	60 frascos
5	Abaixador de língua. Material: Madeira – unidade	500 unidades
6	Agulha Hipodérmica Descartável 40mm x 1,2mm (19G x 1 ½”) – B. Braun ou BD ou Descarpack ou Solidor ou similar - unidade	200 unidades
7	Álcool etílico 70% antisséptico de uso tópico para uso em serviços de saúde – frasco com 1 litro	30 frascos
8	Álcool gel 70% com válvula pump para higienização das mãos – frasco com 430 g	30 frascos
9	Atadura de Crepom 10cm x 1,80m – unidade	40 unidades
10	Atadura de Crepom 20cm x 1,80m – unidade	20 unidades
11	Cateter de aspiração traqueal estéril espessura número 12 – unidade	30 unidades
12	Cateter de aspiração traqueal estéril espessura número 14 – unidade	30 unidades
13	Cateter de oxigenoterapia tipo óculos, estéril, com anel de ajuste, tamanho adulto – unidade	30 unidades
14	Cateter intravenoso Jelco 18G – unidade – B. Braun ou BD ou Descarpack ou Solidor ou similar - unidade	15 unidades
15	Cateter intravenoso Jelco 20G – B. Braun ou BD ou Descarpack ou Solidor ou similar - unidade	30 unidades
16	Cateter intravenoso Jelco 22G – B. Braun ou BD ou Descarpack ou Solidor ou similar - unidade	40 unidades
17	Cateter intravenoso Jelco 24G – B. Braun ou BD ou Descarpack ou Solidor ou similar - unidade	40 unidades
18	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila estéril 7,5cmx7,5cm – unidade	500 unidades

19	Compressa de gaze NÃO estéril, 9 fios, 7,5 x 7,5 cm – unidade	500 unidades
20	Curativo Transparente Respirável - Band-aid ou similar - unidade	525 unidades
21	Gorro cirúrgico descartável, fabricado em TNT, com elástico em todo o perímetro – unidade	100 unidades
22	Kit micronebulizador para Adulto, compatível com Inalador/Nebulizador G-Tech Nebcom V, Tamanho adulto, contendo um tubo de ar, uma câmara de nebulização e uma máscara tamanho adulto – unidade	2 unidades
23	Lâmina de bisturi nº 15 – unidade	100 unidades
24	Lanceta automática, acionamento por contato, espessura ultrafina, penetração consistente e descarte seguro – G-Tech ou similar - unidade	500 unidades
25	Luva de procedimento, de uso hospitalar, em nitrilo, sem pó, Tamanho P – unidade	500 unidades
26	Luva descartável estéril número 6.5 – embalagem com um par	15 unidades
27	Luva descartável estéril número 7.0 – embalagem com um par	15 unidades
28	Luva descartável estéril número 7.5 – embalagem com um par	15 unidades
29	Luva descartável estéril número 8.0 – embalagem com um par	20 unidades
30	Máscara N95/PFF2, de uso profissional na área da saúde, sem válvula, com clipe nasal e elástico para fixação na parte posterior da cabeça – unidade	100 unidades
31	Scalp número 21 – BD ou similar - unidade	150 unidades
32	Scalp número 23 – BD ou similar - unidade	150 unidades
33	Scalp número 25 – BD ou similar - unidade	150 unidades
34	Seringa descartável Luer Slip 1 ml – unidade	100 unidades
35	Seringa descartável Luer Lock 10 ml – unidade	100 unidades
36	Seringa descartável Luer Lock 20 ml – unidade	100 unidades
37	Seringa descartável Luer Lock 3 ml – unidade	100 unidades

38	Seringa descartável Luer Lock 5 ml – unidade	100 unidades
39	Sonda nasogástrica estéril número 14 – unidade	10 unidades
40	Sonda nasogástrica estéril número 20 – unidade	10 unidades
41	Tiras reagentes para glicemia capilar Aparelho Accu-chek – tiras	500 tiras
42	Tubo Endotraqueal com balão número 6,5 – unidade	4 unidades
43	Tubo Endotraqueal com balão número 7,0 – unidade	4 unidades
44	Tubo Endotraqueal com balão número 7,5 – unidade	4 unidades
45	Tubo Endotraqueal com balão número 8,0 – unidade	4 unidades
46	Fronha descartável não estéril 50 x 70 GR 30 – unidade	250 unidades

4.0 PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

4.2 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.3 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, de 1 (um) ano a partir da data da entrega de cada solicitação, salvo casos de insumos cuja validade é padronizada em tempo inferior a um ano ou que possuam validade indeterminada, estabelecida pelo fabricante.

4.3.1 Quando a validade do item for inferior a um ano desde sua data de fabricação, na data de entrega ainda deve haver no mínimo 60% (sessenta por cento) do prazo de validade restante para vencimento do item.

4.4 Deve-se respeitar as condições de armazenamento e transporte recomendadas pelos fabricantes.

5.0 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Saúde (CSAD) do TRT da 1ª Região,

localizada na Av. Gomes Freire, 471, 6º andar, Lapa, Rio de Janeiro, RJ, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h30 e 16h. A entrega deverá ser agendada previamente pelos telefones (21) 2380-7670 ou (21) 2380-7671.

5.2 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e acompanhados das notas fiscais correspondentes, bem como das respectivas notas de empenho, devidamente preenchidas.

5.3 O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da Contratada, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

5.4 Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensão, quando for o caso.

5.5 Os insumos hospitalares (quando cabível) devem possuir registro Anvisa e/ou Certificado de Aprovação (CA) do Inmetro e ser provenientes de fornecedores legalmente constituídos.

5.6 Os insumos hospitalares devem estar em bom estado de conservação, sem defeitos ou vícios.

5.7 Caso o bem entregue não corresponda às especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da respectiva notificação pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis.

6.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 Entregue, o objeto será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

6.2 Salvo exigência a ser cumprida pela Contratada, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do bem.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 São obrigações da Contratada as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

7.2 Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência,

responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

7.5 Manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), providenciando, a critério da Administração, a substituição ou reparação do bem com avarias ou defeitos, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação do fato.

7.7 Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) , de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

7.8 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

7.9 A Contratada deverá comprovar as seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13/09/2024, e da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021;

b) Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105.

7.10 As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, incluindo pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis.

7.10.1 O percentual de reserva de vagas será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa, obedecendo à seguinte proporção, na forma do art. 36 do Decreto 3.298/99:

- a)** para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;
- b)** para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;
- c)** para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;
- d)** para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

7.10.1.1 Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.

7.10.1.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 7.10.1, devendo comprová-las sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sob pena de rescisão contratual.

7.10.1.3 Deverá ser realizada, antes da ocorrência do primeiro pagamento (ou único, se for o caso), a comprovação quanto ao cumprimento da política de empregabilidade a que se refere o subitem 7.10.

7.10.1.4 A comprovação mencionada no subitem 7.10.1.3 poderá ser realizada por meio da apresentação da Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social (CDCIT).

7.10.1.5 Não se comprovando o atendimento à reserva legal de cargos na forma exposta, a fiscalização do contrato iniciará o procedimento de aplicação de penalidade e procederá, na sequência de sua aplicação, à notificação do descumprimento aos seguintes órgãos:

- a)** Seção de Fiscalização do Trabalho (SFISC);
- b)** Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro;
- c)** Departamento de Fiscalização do Trabalho (DEFIT);
- d)** Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT);
- e)** Secretaria de Trabalho (STRAB).

7.11 A Contratada deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

7.12 A Contratada deverá apresentar à fiscalização declaração de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados ao TRT da 1ª Região, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

8.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

8.3 Verificar, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes da proposta comercial para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.6 Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9.0 PREÇO ESTIMADO:

9.1 Os valores estimados são os seguintes:

MATERIAIS MÉDICOS				
ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Destilada Ampola 10mL – ampola	200 ampolas	R\$ 0,73	R\$ 146,00
2	Água Oxigenada 10 volumes – frasco de 1 litro	2 frascos	R\$ 11,00	R\$ 22,00

3	Soro fisiológico, Cloreto de Sódio 0,9% – frasco de 500mL cada	80 frascos	R\$ 12,35	R\$988,00
4	Soro glicosado a 5% – frasco de 500 mL cada	60 frascos	R\$ 7,65	R\$ 459,00
5	Abaixador de língua. Material: Madeira – unidade	500 unidades	R\$ 0,07	R\$ 35,00
6	Agulha Hipodérmica Descartável 40mm x 1,2mm (19G x 1 ½”) – B. Braun ou BD ou Descarpac ou Solidor ou similar - unidade	200 unidades	R\$ 0,30	R\$ 60,00
7	Álcool etílico 70% antisséptico de uso tópico para uso em serviços de saúde – frasco com 1 litro	30 frascos	R\$ 8,40	R\$ 252,00
8	Álcool gel 70% com válvula pump para higienização das mãos – frasco com 430 g	30 frascos	R\$ 16,97	R\$ 509,10
9	Atadura de Crepom 10cm x 1,80m – unidade	40 unidades	R\$ 1,90	R\$ 76,00
10	Atadura de Crepom 20cm x 1,80m – unidade	20 unidades	R\$ 6,10	R\$ 122,00
11	Cateter de aspiração traqueal estéril espessura número 12 – unidade	30 unidades	R\$ 1,00	R\$ 30,00
12	Cateter de aspiração traqueal estéril espessura número 14 – unidade	30 unidades	R\$ 1,00	R\$ 30,00
13	Cateter de oxigenoterapia tipo óculos, estéril, com anel de ajuste, tamanho adulto –	30 unidades	R\$ 1,80	R\$ 54,00

	unidade			
14	Cateter intravenoso Jelco 18G – unidade – B. Braun ou BD ou Descarpac ou Solidor ou similar - unidade	15 unidades	R\$ 2,90	R\$ 43,50
15	Cateter intravenoso Jelco 20G – B. Braun ou BD ou Descarpac ou Solidor ou similar - unidade	30 unidades	R\$ 1,76	R\$ 52,80
16	Cateter intravenoso Jelco 22G – B. Braun ou BD ou Descarpac ou Solidor ou similar - unidade	40 unidades	R\$ 2,62	R\$ 104,80
17	Cateter intravenoso Jelco 24G – B. Braun ou BD ou Descarpac ou Solidor ou similar - unidade	40 unidades	R\$ 2,52	R\$ 100,80
18	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila estéril 7,5cmx7,5cm – unidade	500 unidades	R\$ 0,19	R\$ 95,00
19	Compressa de gaze NÃO estéril, 9 fios, 7,5 x 7,5 cm – unidade	500 unidades	R\$ 0,05	R\$ 25,00
20	Curativo Transparente Respirável - Band-aid ou similar - unidade	525 unidades	R\$ 0,20	R\$ 105,00
21	Gorro cirúrgico descartável, fabricado em TNT, com elástico em todo o perímetro – unidade	100 unidades	R\$ 0,09	R\$ 9,00
22	Kit micronebulizador para Adulto, compatível com Inalador/Nebulizador G-Tech Nebcom V, Tamanho adulto, contendo um tubo de ar, uma câmara de	2 unidades	R\$ 19,42	R\$ 38,84

	nebulização e uma máscara tamanho adulto – unidade			
23	Lâmina de bisturi nº 15 – unidade	100 unidades	R\$ 0,28	R\$ 28,00
24	Lanceta automática, acionamento por contato, espessura ultrafina, penetração consistente e descarte seguro – G-Tech ou similar - unidade	500 unidades	R\$ 0,30	R\$ 150,00
25	Luva de procedimento, de uso hospitalar, em nitrilo, sem pó, Tamanho P – unidade	500 unidades	R\$ 0,45	R\$ 225,00
26	Luva descartável estéril número 6.5 – embalagem com um par	15 unidades	R\$ 2,50	R\$ 37,50
27	Luva descartável estéril número 7.0 – embalagem com um par	15 unidades	R\$ 2,50	R\$ 37,50
28	Luva descartável estéril número 7.5 – embalagem com um par	15 unidades	R\$ 2,50	R\$ 37,50
29	Luva descartável estéril número 8.0 – embalagem com um par	20 unidades	R\$ 3,00	R\$ 60,00
30	Máscara N95/PFF2, de uso profissional na área da saúde, sem válvula, com clipe nasal e elástico para fixação na parte posterior da cabeça – unidade	100 unidades	R\$ 4,45	R\$ 445,00
31	Scalp número 21 – BD ou similar - unidade	150 unidades	R\$ 0,45	R\$ 67,50

32	Scalp número 23 – BD ou similar - unidade	150 unidades	R\$ 0,30	R\$ 45,00
33	Scalp número 25 – BD ou similar - unidade	150 unidades	R\$ 0,18	R\$ 27,00
34	Seringa descartável Luer Slip 1 ml – unidade	100 unidades	R\$ 0,24	R\$ 24,00
35	Seringa descartável Luer Lock 10 ml – unidade	100 unidades	R\$ 0,59	R\$ 59,00
36	Seringa descartável Luer Lock 20 ml – unidade	100 unidades	R\$ 0,99	R\$ 99,00
37	Seringa descartável Luer Lock 3 ml – unidade	100 unidades	R\$ 0,39	R\$ 39,00
38	Seringa descartável Luer Lock 5 ml – unidade	100 unidades	R\$ 0,38	R\$ 38,00
39	Sonda nasogástrica estéril número 14 – unidade	10 unidades	R\$ 2,50	R\$ 25,00
40	Sonda nasogástrica estéril número 20 – unidade	10 unidades	R\$ 2,50	R\$ 25,00
41	Tiras reagentes para glicemia capilar Aparelho Accu- chek – tiras	500 tiras	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
42	Tubo Endotraqueal com balão número 6,5 – unidade	4 unidades	R\$ 5,00	R\$ 20,00
43	Tubo Endotraqueal com balão número 7,0 – unidade	4 unidades	R\$ 5,40	R\$ 21,60
44	Tubo Endotraqueal com balão número 7,5 – unidade	4 unidades	R\$ 5,80	R\$ 23,20
45	Tubo Endotraqueal com balão número 8,0 – unidade	4 unidades	R\$ 5,90	R\$ 23,60

46	Fronha descartável não estéril 50 x 70 GR 30 – unidade	250 unidades	R\$ 2,25	R\$ 562,50
----	--	--------------	----------	------------

Valor total estimado: R\$ 6.677,74.

10.0 PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

10.1.1 Nos casos em que os valores das despesas não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos deverão ser efetuados até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

10.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento do bem.

10.1.3 Antes da entrega da nota fiscal/fatura à Contratante para pagamento, a Contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema as notas fiscais/faturas e a documentação necessária ao pagamento.

10.1.4 A Contratada será responsável pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento da nota fiscal após o prazo de envio à Receita Federal, bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pela Contratada, cabendo o recolhimento do valor da multa por GRU.

10.2 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

10.3 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 10.2.

10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro

meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$.

10.7 Fica a Contratada ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, juntamente com a nota fiscal.

10.7.1 A declaração de que trata o caput poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

10.7.2 Caso a Contratada deixe de apresentar o Termo de Opção pelo Simples, a Contratante verificará sua permanência no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional, sem prejuízo de a empresa informar imediatamente à Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

10.7.3 Verificando-se que a empresa não consta do cadastro do Simples Nacional, após a consulta realizada na forma do subitem 10.7.2, a Contratante procederá ao desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

11.0 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO:

11.1 O cumprimento das obrigações será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19 do TRT da 1ª Região.

12.0 PENALIDADES:

12.1 Nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, bem como do Ato nº 143/2022 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeito a:

a) advertência, para a(s) falta(s) contratuais consideradas como falta leve ou que não tiverem causado prejuízo substancial à Contratante, a critério da Fiscalização, podendo, ainda, tal penalidade ser aplicada na primeira ocorrência das condutas descritas na tabela constante na alínea “b” deste item, com exceção do caso de inexecução total do objeto.

b) multa, aplicada de acordo com a tabela abaixo:

MULTA MORATÓRIA		
1	Do 1º ao 7º dia de atraso injustificado no fornecimento /substituição do produto.	Multa moratória única de 3% sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso.
2	A partir do 8º dia de atraso injustificado no fornecimento /substituição do produto.	Multa moratória de 3%, acrescida de 0,5% ao dia, a partir do 8º dia, sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso, até o limite de 30 dias.
3	Atraso injustificado no fornecimento / substituição do produto superior a 30 dias, com aceitação do objeto pela Administração, considerando a conveniência e oportunidade.	Multa moratória de 10% sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso.
MULTA COMPENSATÓRIA		
4	Inexecução total ou parcial do objeto, entendendo-se como inexecução também a recusa em receber a nota de empenho / formalização do contrato.	Multa compensatória de 20% sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela inadimplida.
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS		
5	Demais casos de descumprimento contratual.	Multa de 0,5% por ocorrência, sobre o valor total da nota de empenho/contrato.

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III c/c § 4º da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput

do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

12.1.1 Limita-se a 10% sobre o valor global do contrato a totalidade das multas a serem aplicadas, salvo nos casos de inexecução parcial ou total.

12.1.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2 O procedimento administrativo, para apurar a existência de fatos ensejadores de aplicação de penalidades, será regido pelo Ato nº 143/2022 da Presidência do TRT da 1ª Região.

12.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do parágrafo 8º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2025.